

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO001080/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 01/09/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR054764/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 47984.211387/2026-11
DATA DO PROTOCOLO: 26/08/2026

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 47979.223872/2025-17
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 28/08/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://mediador.trabalho.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS
COM EXTENSAO DE BASE - SEESSACEB, CNPJ n. 00.045.179/0001-01, neste ato representado(a) por
seu Presidente, Sr(a). JOAO RIBEIRO NETO;

E

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO, CNPJ n. 01.323.146/0001-30, neste ato representado(a)
por seu Diretor, Sr(a). AGNALDO ANTONIO RODRIGUES FILHO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições
de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de
julho de 2026 a 30 de junho de 2027 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s)
acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde**,
com abrangência territorial em **Catalão/GO**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS:**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/08/2026 a 30/06/2027:

Para os profissionais abaixo-relacionados ficam garantidos os seguintes pisos mínimos salariais:

	AGOSTO/26
	2,0%
Recepcionista/Secretária de portaria	R\$ 1.748,41
Recepcionista de laboratório	R\$ 1.748,41
Telefonista	R\$ 1.748,51
Pessoal de copa, cozinha, lavanderia e limpeza	R\$ 1.633,49
Auxiliar de laboratório (para 24 horas semanais)	R\$ 2.182,92
Auxiliar de laboratório (para 36 horas semanais)	R\$ 3.271,09

Técnico em laboratório (para 24 horas semanais)	R\$ 2.689,28
Técnico em laboratório (para 36 horas semanais)	R\$ 4.036,27
Guardas, Porteiros, Vigilantes e Maqueiros	R\$ 1.748,41
Motoristas	R\$ 1.840,30

	NOVEMBRO/26
	2,00%
Recepcionista/Secretária de portaria	R\$ 1.783,38
Recepcionista de laboratório	R\$ 1.783,38
Telefonista	R\$ 1.783,38
Pessoal de copa, cozinha, lavanderia e limpeza	R\$ 1.666,16
Auxiliar de laboratório (para 24 horas semanais)	R\$ 2.226,58
Auxiliar de laboratório (para 36 horas semanais)	R\$ 3.336,52
Técnico em laboratório (para 24 horas semanais)	R\$ 2.743,07
Técnico em laboratório (para 36 horas semanais)	R\$ 4.117,00
Guardas, Porteiros, Vigilantes e Maqueiros	R\$ 1.783,38
Motoristas	R\$ 1.877,11

	FEVEREIRO/27
	2,6%
Recepcionista/Secretária de portaria	R\$ 1.829,75
Recepcionista de laboratório	R\$ 1.829,75
Telefonista	R\$ 1.829,75
Pessoal de copa, cozinha, lavanderia e limpeza	R\$ 1.709,48
Auxiliar de laboratório (para 24 horas semanais)	R\$ 2.284,47
Auxiliar de laboratório (para 36 horas semanais)	R\$ 3.423,27
Técnico em laboratório (para 24 horas semanais)	R\$ 2.814,39
Técnico em laboratório (para 36 horas semanais)	R\$ 4.224,00
Guardas, Porteiros, Vigilantes e Maqueiros	R\$ 1.829,75
Motoristas	R\$ 1.925,92

Parágrafo Primeiro – Os empregados não contemplados nos pisos mínimos salariais descritos na cláusula terceira ficam assegurados a estes o reajuste negociado na cláusula quarta, bem como, a aplicação dos benefícios do presente Acordo Coletivo de Trabalho 2025-2027.

Parágrafo Segundo – Fica Assegurado aos trabalhadores que nenhum salário base poderá ter valor inferior ao piso salarial de **Serviços Gerais**, e quanto aos salários de funções administrativas, nenhum salário base será inferior ao piso salarial de **Recepcionista/Secretária**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/07/2026 a 30/06/2027:**

Será concedido aos empregados beneficiados por este Acordo Coletivo de Trabalho, os seguintes reajustes escalonados em três parcelas, sendo: 2,0% (dois inteiros por cento) aplicado sobre o salário nominal vigente em junho/2026, a vigor a partir de 01º/08/2026, 2,0% (dois inteiros por cento), aplicado sobre o salário nominal vigente em agosto/2026, a vigor a partir de 01º/11/2026, e 2,6% (dois vírgula seis por cento), aplicado sobre o salário nominal vigente em novembro/2026, à vigor a partir de 01º/02/2027.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA QUINTA - DO TERMO ADITIVO (2026) AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2027:**

As demais cláusulas, parágrafos e incisos do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT do período 01/07/2025 a 30/06/2027 continuarão em pleno vigor.

}

**JOAO RIBEIRO NETO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS COM EXTENSAO
DE BASE - SEESSACEB**

**AGNALDO ANTONIO RODRIGUES FILHO
DIRETOR
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO**

**ANEXOS
ANEXO I -**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

